LS ALVES ME
RUA PADRE MELO, Nº 78 CENTRO JACAREZINHO-PR
CNPJ Nº 45.236.857/0001-45

Jacarezinho - PR, 20 de agosto de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA/PR
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

CONTRATO Nº: 64/2023

OBJETO: "Contratação de Empresa Especializada para Revitalização de Praças.

ASSUNTO: Solicitação de Aditivo de Prazo.

Prezados Senhores:

A construtora, LS ALVES ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, situada a RUA PADRE MELO, Nº 78, CENTRO, portadora do CNPJ nº 45.236.857/0001-43, neste ato representado por Leandro Santana Alves, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, requerer um pedido de prorrogação de prazo e vigência do contrato.

Impende ponderar, por absolutamente necessário e justo, que inúmeros fatores fugiram totalmente à previsão da recorrente e contribuíram e foram causa determinante do inevitável atraso da obra, assim como principalmente fatores climáticos como chuvas incessantes no período inicial da obra, que impossibilitaram a até impediram a conclusão dos serviços de infraestrutura em seu tempo programado, não havendo outros serviços que poderiam estar compensando o atraso naquele período

Outros acontecimentos que vieram a prolongar a execução inicial da obra foi a divergência "PROJETO X PLANILHA.

Diante do exposto, a contratada solicita um prazo de 30 dias para a conclusão dos serviços extracontratuais e também pedir a prorrogação da vigência do contrato.

Por fim, em observância a esses parâmetros legais a empresa requer desta municipalidade o deferimento do pedido, e que

seja julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da razoabilidade e proporcionalidade.

Sem mais para o momento

Atenciosamente.

LEANDRO SANTANA ALVES - LS ALVES ME
CNPJ N° 45.236.857/0001-43
Representante Legal

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEANDRO SANTANA ALVES
Data: 20/08/2024 09:54:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, ☎(43) 3266-8100,
CNPJ nº 95.561.080/0001-60,
CEP 86250-000 - Nova Santa Bárbara – Paraná

PARECER TÉCNICO

Município:	Nova Santa Bárbara		
SAM/Lote nº:	37	**Obra:**	Praça
Programa:	Transferências Voluntárias		

Assunto: *Prorrogação do prazo de execução e/ou vigência contratual.*

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 64/2023, firmado entre esta municipalidade e a empresa L. S. ALVES, objetivando modificação do prazo de execução e vigência contratual.

Fundamento Fático: *Fez-se necessário adequações ao projeto, tais como elaboração de projeto estrutural para o coreto, além de períodos de chuva que atrasaram a obra.*

Enquadramento nas hipóteses legais: *I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração; devido a necessidade de elaboração de projeto estrutural do coreto.*

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; devido aos dias de chuva.

Histórico do contrato: *O prazo de execução originalmente previsto no contrato correspondia a 210 (duzentos e dez) dias e o prazo de vigência 420 (quatrocentos e vinte) dias. Onde foram acrescidos mais 90 (noventa dias) em aditivo anterior. Trata-se de segundo aditivo contemplando prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 30 (trinta) dias com fundamento na alteração do projeto pela Administração.*

Conclusão: *Destaco que devido a adequação do projeto nos itens supracitados e aos dias de chuva que impactaram no atraso da obra, considero este pedido de aditivo favorável.*

Sendo o que se apresenta para o momento, este é o parecer.

Nova Santa Bárbara, 21 de agosto de 2024.

Pedro Silvestre
Arquiteto e Urbanista
CAU/PR – 251792-2

CRONOGRAMA

MUNICIPIO: NOVA SANTA BÁRBARA
LOCAL DA OBRA: PRAÇA DA ALEGRIA E PRAÇA DO POVO
OBJETO: REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS

CRONOGRAMA FISICO (%)

ITEM	GRUPO DE SERVIÇO	EXECUTADO	A REALIZAR (DIAS)
		PRAZO DE 30 DIAS A PARTIR DO ADITIVO	30 Dias
		%	%
1	FINALIZAÇÃO CORETO	100,00%	100,00%
1	PINTURA	100,00%	100,00%
2	PAISAGISMO	100,00%	100,00%
3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	100,00%	100,00%
TOTAL		**100,00%**	**100,00%**

Pedro Silvestre

PEDRO H. SILVESTRE
CAU 251792-2

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023
ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2023

Nova Santa Bárbara, 21 de agosto de 2024.

Prezado Senhor,

Solicito a análise jurídica referente à possibilidade de aditamento ao Contrato nº 64/2023, cujo objeto é a execução da construção e revitalização das Praças da Alegria e do Povo, firmado com a empresa **L S ALVES**, inscrita no CNPJ n° 45.236.857/0001-43. O prazo de execução atual está estabelecido até **01/09/2024**. A contratada solicitou uma prorrogação de prazo de **30 (trinta) dias**, pedido este que conta com a anuência do Arquiteto e Urbanista do Município, Pedro Henrique Silvestre.

Diante das informações e justificativa apresentada, solicito a avaliação da legalidade e viabilidade deste aditamento, considerando as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações

PARECER JURÍDICO

Contrato n° 64/2023
Tomada de Preços n° 7/2023
Assunto: Aditivo de prazo de 30 (trinta) dias
Solicitante: Setor de Licitações

1. RELATÓRIO

Trata-se o presente de expediente encaminhado pelo Setor de Licitações, para elaboração de parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 64/2023, cujo objeto é a *"execução da construção e revitalização das Praças da Alegria e do Povo"*, pactuado com a empresa **L S ALVES1**, inscrita no CNPJ sob n° 45.236.857/0001-43, com vencimento em **01/092024**, para prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias.

A presente solicitação veio acompanhada de parecer técnico emitido pelo Arquiteto e Urbanista do Município, senhor Pedro H. S. Silvestre, no qual justifica a necessidade de prorrogação do prazo de execução ante a adequações ao projeto pela Administração, bem como pelas chuvas que atrasaram a obra.

Também veio uma solicitação da empresa contratada, para prorrogação do prazo, na qual, em suma, justifica a necessidade da prorrogação em razão da alteração do projeto pela Administração, além do fator climático que teria atrasado a execução.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em

análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

2.1. Da legislação de regência:

De início, cabe destacar que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar n° 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023.

O artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, no entanto previu, de forma expressa, um regime transitório para regular, excepcionalmente, a coexistência entre a Lei n° 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, facultando-se à Administração, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do *caput* do art. 193, ou seja, até **30/12/2023**, a opção de licitar ou contratar diretamente de acordo a lei revogada, vedando-se, porém, a sua aplicação combinada com a nova lei.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, previu que, na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com o regime da lei anterior, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.

Neste contexto, a Administração Municipal optou por licitar de acordo com o regime da Lei n° 8.666/1993, utilizando-se da modalidade tomada de preços.

Portanto, uma vez escolhido o regime da Lei n° 8.666/1993, o presente parecer levará em conta a citada legislação, em respeito ao que preceitua o parágrafo único do artigo 191, da Lei n°. 14.133/2021.

2.2. Quanto à possibilidade de aditamento contratual para prorrogação de prazo:

A contratada solicita a prorrogação do prazo contratual por mais 30 (trinta) dias em razão das adequações ao projeto realizadas pela Administração,

bem como pelas chuvas que atrasaram a obra. O Arquiteto e Urbanista do Município, por sua vez, concordou com o requerimento da contratada, aduzindo que a prorrogação se enquadra nas hipóteses legais.

Feita tais considerações, com base em justificativa técnica apresentada, sob a qual, essa procuradoria não mantém responsabilidade, passa-se a análise de legalidade do aditamento contratual.

No caso em tela, levando em conta a justificativa apresentada, verifica-se, *a priori*, que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1°, incisos I e II, da Lei n° 8.666/93 que assim determinam:

> **Art. 57**. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> [...]
> **§ 1°.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
> [...]
> **I** - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
> **II** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Outrossim, na esteira do que prevê o § 2º, do art. 57, da Lei n° 8.666/1993, toda prorrogação de prazo **deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato**, ato este que deverá ser promovido por quem de direito.

Assim, analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, sendo que a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, § 1º, incisos I e II, da Lei n° 8.666/93.

Por se tratar de aditamento de prazo, esta Procuradoria Jurídica Municipal, no entanto, faz a ressalva para que sejam observados os

documentos/requisitos necessários à fase de habilitação, na forma dos artigos 27 a 32, da Lei n° 8.666/1993, na medida em que devem ser mantidas as mesmas condições concernentes àquela fase.

Recomenda-se, ainda, que seja observada a renovação da garantia ofertada, contemplando-se o novo período, nos termos como prevê expressamente a cláusula nona do contrato.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica do aditamento do contrato n° 64/2023, para prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, devendo, contudo, serem observadas as ressalvas constantes da fundamentação.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação, não adentrando em critérios de conveniência e oportunidade, que cabem tão somente à autoridade competente para celebrar o contrato.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 28 de agosto de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Procedimento Administrativo que visa o aditamento do contrato n° 64/2023

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer do Sr. Pedro Henrique S. Silvestre, Arquiteto e Urbanista e da Assessoria jurídica, **AUTORIZO** o aditamento ao contrato n° 64/2023, para prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias.

Nova Santa Bárbara, 28 de agosto de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Telefone - 43.3266-8100 - C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L S ALVES
CNPJ: 45.236.857/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:03 do dia 03/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/12/2024.
Código de controle da certidão: **4EE4.EACA.DCE4.79BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

321

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.236.857/0001-43
Razão Social: L S ALVES
Endereço: R PADRE MELLO 78 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/08/2024 a 15/09/2024

Certificação Número: 2024081705185767342336

Informação obtida em 28/08/2024 13:06:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

322

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.236.857/0001-43 **MATRIZ**		**10/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
L S ALVES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE MELO	**78**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.400-000	**CENTRO**	**JACAREZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATOESC.PRIME@GMAIL.COM	**(43) 9669-4976/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **13:07:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.236.857/0001-43 **MATRIZ**		**10/02/2022**

NOME EMPRESARIAL
L S ALVES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE MELO	**78**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.400-000	**CENTRO**	**JACAREZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATOESC.PRIME@GMAIL.COM	**(43) 9669-4976/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/02/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **13:07:33** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034454181-48

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.236.857/0001-43**
Nome: **L S ALVES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/08/2024 13:07:51)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L S ALVES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.236.857/0001-43
Certidão nº: 59066649/2024
Expedição: 28/08/2024, às 13:08:15
Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L S ALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.236.857/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA
Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone (043) 3911-3004 e 3911-3008 – CEP: 86.400-000
CNPJ: 76.966.860/0001-46 – www.jacarezinho.pr.gov.br

Certidão Negativa nº 7402/ 2024

Contribuinte....: L S ALVES
Endereço.....: PADRE MELLO N° 78
CPF/CNPJ.....: 45.236.857/0001-43
Complemento.....:
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Jacarezinho- PR
Requerente.....: MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBAR
Finalidade.....: Simples Verificação

Atendendo o despacho exarado no requerimento acima mencionado, CERTIFICO que o CONTRIBUINTE com as características acima citadas NÃO É DEVEDOR a Fazenda Municipal, nesta data.

A presente certidão não exclui o direito de a fazenda municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

RELATIVO: A TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Jacarezinho-PR., 28 de Agosto de 2024

Código de Autenticidade: 814192684814192

Esta certidão tem validade até 27 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE **EMPREITADA DE OBRA N° 64/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA L S ALVES.**

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n° 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **L S ALVES**, CNPJ n° 45.236.857/0001-43, localizada na Rua Padre Melo, n° 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo proprietário, Sr. **Leandro Santana Alves**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 95334946, inscrito no CPF sob n. º 049.996.319-97, residente na Rua Padre Melo, n° 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR, resolvem aditar de comum acordo o Contrato n.º 64/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Construção e revitalização de Praças (Praça da Alegria e Praça do Povo), firmado entre ambos em 08 de novembro de 2023, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 7/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 30 (trinta) dias**,** ou seja, até **30/09/2024**, em atendimento a solicitação da contratada e concordância do Sr. Pedro Henrique da Silva Silvestre, Arquiteto e Urbanista do Município, devido a adequações no projeto, bem como pelas chuvas que atrasaram a obra.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 28 de agosto de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Claudemir Valério
Prefeito Municipal – Contratante

gov.br
Documento assinado digitalmente
LEANDRO SANTANA ALVES
Data: 02/09/2024 06:53:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Leandro Santana Alves
L S Alves – Contratada

Pedro Henrique da Silva Silvestre
Arquiteto e Urbanista
Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Ao fiscal do contrato n° 64/2023 - LS Alves

De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Pedroarq14 <pedroarq14@outlook.com>
Data 28/08/2024 13:31

2° Aditivo Contrato 64 2023 - LS Alves - Prazo.pdf (~168 KB)

329

Boa tarde,

Segue anexo cópia do 2° termo aditivo ao contrato n° 64/2023, decorrente da Tomada de Preços n° 7/2023, firmado com a empresa **L S ALVES**, CNPJ n° 45.236.857/0001-43, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Construção e revitalização de Praças (Praça da Alegria e Praça do Povo), a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114

PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA | Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná (43) 3266-8100 licitacao@nsb.pr.gov.br

Edição: 2776/2024–|02| - Data 28/08/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023.

REF.: Tomada de Preços nº 8/2023

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério,** e a empresa **L S ALVES**, CNPJ n° 45.236.857/0001-43, localizada na Rua Padre Melo, n° 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR.

OBJETO: Revitalização de Praças (Praça Integração, Praça Cívica e Prefeitura).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **15/10/2024.**

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **28/08/2024.**

Edição: 2776/2024–|03| - Data 28/08/2024

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2023.

REF.: Tomada de Preços nº 7/2023

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito publico interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério,** e a empresa **L S ALVES**, CNPJ n° 45.236.857/0001-43, localizada na Rua Padre Melo, n° 78 – Centro, na cidade de Jacarezinho - PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Construção e revitalização de Praças (Praça da Alegria e Praça do Povo).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até **30/09/2024.**

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **28/08/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇO Nº 7/2023

Aos 03 dias do mês de setembro de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço n° 7/2023, numeradas do n° 311 ao n° 331, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações